

AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2024

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n. 03.887.256/0001-50, com sede na Rua Almeida Cardoso, n. 200 - Centro de Intervenção Multidisciplinar – Bloco E, Centro, CEP 89.460-076, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **Luiz Cesar Batista**, no uso de suas atribuições, nos termos do Processo Licitatório n. 01/2024 - Chamada Pública para Credenciamento n. 01/2024 – CISAMURC/SC, que tem por objeto o “credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial, de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM’s), complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS”,

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Resolução CISAMURC n. 02/2024, que atestou a regularidade habilitatória da empresa **SILVANA TERESINHA KRACHINSKI**, nos termos da Chamada Pública para Credenciamento n. 01/2024 – CISAMURC/SC;

CONSIDERANDO a previsão editalícia do item 4.1. no sentido de que serão credenciadas as pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto deste credenciamento e satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos;

RESOLVE

AUTORIZAR, por meio deste, o credenciamento da empresa **SILVANA TERESINHA KRACHINSKI**, inscrita no CNPJ sob o n. 54.115.370/0001-01, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 1253,

Centro, CEP 84460-046, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Chamada Pública para Credenciamento n. 01/2024, Processo Licitatório n. 01/2024.

Este ato constitui fundamento jurídico para a assinatura dos correspondentes contrato de prestação de serviços e termo de inexigibilidade, conforme determina o art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Canoinhas/SC, 9 de março de 2026.

LUIZ CESAR BATISTA

Diretor Executivo